

~~PROJETO DE LEI N.º 435/99~~
~~391/99~~

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N.º 4.941, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999

(Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.897, de 10 de junho de 1999.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.897, de 10 de junho de 1999, que dispõe sobre transformação de EMEIs e CCHIs em Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam transformadas em Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), mantidas as respectivas denominações, os seguintes estabelecimentos de ensino:

EMEI Professor Afonso Caporali

- Rua 1 s/n – Conjunto Residencial Nova Cocuera

EMEI Professora Ivete Chuery Vieira Torquato Vicco

- Rua Kikutaro Suzuki s/n – Conj. Residencial Álvaro Bovolenta

EMEI Professora Ana Maria Barbosa Garcia

- Rua Felipe Sawaia, 1030 – Bairro do Botujuru

EMEI Lourenço Della Nina

- Rua Manoel Fernandez, 1151 – Nova Jundiapéba

Ampliação da EMEI Waldir Paiva Oliveira Freitas

- Rua Gutermann, 151 – Braz Cubas

Ampliação da EMEI José Cury Andere

- Rua Abriçó, 200 – Jd. Cecília

CCII do Jardim Margarida

- Rua Fátima, 62

CCII Professora Cenira Araújo Pereira

- Rua São Paulo, Chácara Guanabara

Parágrafo único - Desde que haja demanda que justifique, as futuras EMEFs a serem construídas e implantadas no Município, deverão integralizar nas unidades escolares **Classes de Ensino Infantil.** (NR)

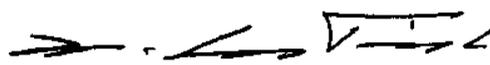
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

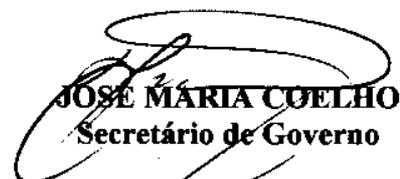


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 4.941/99 – FLS. 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
14 de setembro de 1999, 439° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 14
de setembro de 1999.

**(LEI DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR DR. ROBERTO LUIZ DOS REIS
ZANETTA)**